

Cópia



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA – CE

Processo nº 995-98.2008.8.06.0160



RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOPES, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que contende com a ITAÚ SEGUROS S/A (sucessora UNIBANCO AIG SEGUROS S/A), vem à presença de V. Exa., por seu advogado, expor e requerer o que segue:

Preliminarmente, o nobre magistrado ordenou o arquivamento dos autos, sem que houvesse a expedição do alvará judicial e a transferência eletrônica. Desse modo, requer o desarquivamento dos autos, com vistas a satisfazer o pagamento da condenação.

A parte ré comprovou através da guia de depósito judicial o pagamento referente à condenação no valor de R\$ 1.933,04 (mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme comprovante de pagamento em anexo.

A parte autora concorda com o valor depositado.

Diante do exposto requer a V. Exa. a expedição do alvará em favor da parte autora e a transferência eletrônica do valor devido a título de honorários sucumbenciais nos termos do art. 903 do Novo CPC, isso porque, o novo CPC é expresso no sentido de que é possível ao juízo determinar a transferência dos valores diretamente para alguma conta bancária indicada pela exequente, a teor da redação do parágrafo único do art. 906:

Art. 906. Ao receber o mandado de levantamento, o exequente dará ao executado, por termo nos autos, quitação da quantia paga.

Parágrafo único. A expedição de mandado de levantamento poderá ser substituída pela transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente.

Desse modo, requer a liberação do importe de R\$ 1.933,04 (mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Um alvará em nome do autor RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOPES, inscrito no CPF sob o nº: 775.317.103-82, no valor de R\$ 1.757,31 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), mais acréscimos legais, excluídos do total depositado os honorários de sucumbência.

MARCOS INÁCIO ADVOCACIA - JRB

ALAGOAS | BAHIA | CEARÁ | DISTRITO FEDERAL | MARANHÃO | PARAÍBA | PERNAMBUCO | RIO DE JANEIRO | RIO GRANDE DO NORTE

[www.marcosinacio.adv.br](http://www.marcosinacio.adv.br)

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424718 - AGF COLUNA DA HORA - CE  
SOBRAL  
CNPJ,....: 10909883000100 Ins Est.: 063903032

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MARCOS INACIO ADVOCACIA  
CNPJ/CPF.....: 08983619000175  
Doc. Post.....: 71426027  
Contrato...: 9912381845 Cod. Adm.: 15270238  
Cartao...: 71426027

Movimento...: 27/09/2018 Hora.....: 15:54:19  
Caixa.....: 88441646 Matrícula...: 0578\*\*\*\*\*  
Lancamento...: 028 Atendimento: 00025  
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1533879931

| DESCRIÇÃO                   | QTD.          | PREÇO(R\$) |
|-----------------------------|---------------|------------|
| SPP A VISTA E A FAT         | 1             | 21,30*     |
| Valor do Porte(R\$)...      |               | 21,30      |
| Cep Destino: 62280-000 (CE) |               |            |
| Peso real (KG).....         | 0,027         |            |
| Peso Tarifado.....          | 0,027         |            |
| OBJETO.....                 | DY086649815BR |            |

PE - 4 ED - S ES - N  
Num. Documento...: 1  
N Processo: .....9959820088060160  
Orgao Destino: .....COMARCA DE SANQUITERIA

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 21,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02